

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

EDITAL 02 – Retifica Edital 01

(CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO)

CARGOS: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS / MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

FERNANDO PERIN, Prefeito Municipal de São Domingos do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e visando a contratação de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, Monitor de Educação Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil por prazo determinado, comunica aos interessados que está procedendo ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de **SELEÇÃO** nas referidas funções, conforme quadro demonstrativo abaixo:

CARGO	Vagas	Carga Horária	Remuneração Mensal
CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	2	40 h/sem	R\$ 1.831,48
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3	30 h /sem	R\$ 1.849,06
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	5	30 h /sem	R\$ 1.620,85

1. INSCRIÇÕES:

O candidato deverá inscrever-se junto à Secretária Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, no Centro Administrativo de São Domingos do Sul - RS, das 8 horas às 11h 30 min e das 13h 30 min às 16 horas e 30 minutos, **no período de 26 a 31 de outubro de 2022**, munido de documentos originais e cópias, conforme segue:

Documentação necessária para inscrição:

→ RG (Carteira de Identidade);

→ CPF;

→ Certidão negativa de débitos municipais (**emitida no período das inscrições**);

→ Alvará de Folha Corrida (emitido no site da Justiça Estadual, no período das inscrições, link: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);

→ Ficha de inscrição preenchida (Anexo II), acompanhada de cópia dos títulos a serem apresentados, (as cópias dos documentos deverão estar autenticadas, podendo a autenticação ser realizada no ato da inscrição, por servidor do município, onde o candidato deverá apresentar os originais para conferência, ou autenticadas em Tabelionato, caso em que fica dispensada a apresentação dos originais).

→ Comprovante do grau de instrução mínimo exigido pelo cargo:

CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: Ensino Médio Completo e Curso AEE com carga horária de 400 h ou mais.

O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Ensino superior completo em Licenciatura com habilitação para Educação Infantil.

O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Ensino Médio Completo, idade de 18 anos.

O Candidato deverá apresentar-se no local da inscrição já munido da documentação exigida em cópias e com a ficha de inscrição devidamente preenchida.

1.1 - Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, internet ou outra modalidade via eletrônica, torpedos ou assemelhados, tampouco inscrições em caráter condicional.

2. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de comissão nomeada pela Portaria nº 4.656/2022, que realizará atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

3. CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO:

O processo seletivo simplificado consistirá em 1 (uma) etapa, totalizando 10 pontos:

ETAPA 01 - Inscrição e análise de currículos e títulos com pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

Desta forma a Pontuação Total será de 10 pontos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo.

3.1 – ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 01

A análise de currículos - será de acordo com modelo (Anexo II), sendo este acompanhado de original e cópia (dos títulos, atestados, certificados, declarações, etc) que comprovem as informações contidas no currículo.

A pontuação da análise do currículo será apresentada em uma escala de zero até 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de curso de Graduação na área de Educação Infantil.	01	2,0	2,0
Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Infantil.	01	1,0	1,0
Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial.	02	1,5	3,0
Comprova ntes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.	08	0,25	2,0

Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.	04	0,50	2,0
--	----	------	-----

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Infantil.	02	1,5	3,0
Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Inclusiva ou Educação Especial.	02	1,5	3,0
Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.	08	0,25	2,0
Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.	04	0,50	2,0

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovante de curso de Graduação na área de Educação Infantil.	01	2,0	2,0
Comprovante de curso de graduação Superior -licenciatura	01	1,5	1,5
Comprovante de curso de Graduação Superior em qualquer área	01	1,0	1,0
Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação na área de Educação Infantil ou Educação Especial.	01	0,50	0,5
Comprovante de curso de Especialização ou Pós-Graduação	01	0,50	0,5
Comprovações de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 04 a 19 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.	08	0,25	2,0
Comprovações de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Educação Infantil ou Educação Especial – Através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos no período de 10/2018 até 09/2022.	04	0,50	2,0
Comprovação de experiência em cuidado de criança mais de 6 meses.	01	0,50	0,5

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- g) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- h) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- i) Os certificados apresentados para a comprovação da titulação exigida para o provimento do cargo **NÃO** serão considerados para a análise dos currículos.
- j) A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**
 - declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação; **ou**
 - contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.
- k) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

3.3 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Finalizada a etapa descrita no item 3.1, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, sendo que, havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

3.4.1- Maior pontuação em **Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios** com carga horária de 20h ou mais.

3.4.2 Entrevista com Psicóloga;

3.4.3 A realização de sorteio público

4. RESULTADO

Após a análise da pontuação obtida, serão classificados os candidatos por ordem de pontuação total, de acordo com as notas obtidas na análise de currículo, bem como, caso necessário, a utilização dos critérios de desempate conforme estabelecido no item 3.3.

Os editais contendo os classificados serão publicados nos murais da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores e nos endereços eletrônicos do município, na respectiva ordem de classificação.

5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, os classificados serão convocados para se apresentarem e comprovar habilitação exigida de acordo com estabelecido pela Legislação vigente. Após comprovação, estando apto o candidato, será realizada a contratação.

6. PRAZO DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL/RS,
27 de outubro de 2022.**

**FERNANDO PERIN
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 23

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; atuar de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo; prestar atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais; promover as condições para a inclusão dos alunos em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; informar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional; participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade; articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; cuidar e acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais na locomoção pelas dependências da escola; auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele; cuidar da higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado; auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro; apresentar relatórios constantes à escola e às secretarias especializadas; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Médio Completo
- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Curso AEE com carga horária de 400h ou mais

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;

Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;

Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;

Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela creche; participar de capacitações de formação continuada;

Auxiliar, quando necessário, na limpeza geral do prédio escolar e na preparação da merenda dos alunos; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Médio Completo

b) Idade Mínima: 18 anos

OBSERVAÇÕES:

a) Nível para enquadramento Inicial: Nível II

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

DEVERES E ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de orientação e recreação infantil. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores

a se alimentarem, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora, observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia: levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsável, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária ou mensal dos menores; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) GERAL: carga horária semanal de 30 horas, sendo 6 horas diárias ininterruptas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Ensino Superior Completo em Licenciatura com habilitação para Educação Infantil
- b) Idade Mínima: 18 anos

OBSERVAÇÕES:

- a) Nível para enquadramento Inicial: Nível III

ANEXO III
CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período das Inscrições	26 à 31 de outubro de 2022
Publicação dos Inscritos e resultado preliminar da análise curricular – 1ª etapa	03 de novembro de 2022
Recurso da não homologação das inscrições e resultado preliminar da análise de currículos	04 de novembro de 2022
Publicação da relação do resultado definitivo da 1ª Etapa	07 de novembro de 2022
Entrevistas em caso de empate	09 de novembro de 2022
Homologação do Resultado Preliminar	10 de novembro de 2022
Sorteio Público em caso de empate (às 13:00h)	10 de novembro de 2022
Homologação Final	11 de novembro de 2022